

ENERGISA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ n.º 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES DA ENERGISA S.A., INSTALADA E SUSPensa EM 21 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14h00, REINSTALADA E SUSPensa EM 29 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14h00 E REINSTALADA EM 23 DE MAIO DE 2016, ÀS 14h00.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de maio de 2016, às 14h00 horas, no Meliá Jardim Europa, localizado na Rua João Cachoeira, 107, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Conforme Edital de Convocação publicado na edição dos dias 06 a 10 de maio de 2016, no Jornal Valor Econômico, e na edição dos dias 07, 10 e 11 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da subcláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. REABERTURA EM 23 DE MAIO DE 2016 E PRESENÇA: Reabertos os trabalhos em 23 de maio de 2016, às 14 horas, no mesmo local, com Debenturistas representantes de 83,59 % das Debêntures em Circulação da 1ª Série e 77,23 % das Debêntures em Circulação da 2ª Série, com base no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, Para distribuição Pública da Energisa S.A.” (“Debêntures”), conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº ED.000.114-7/000, em 01/06/2012, (“Escritura de Emissão”), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas anexa (“Debenturistas”). A presente Assembleia contou ainda com a presença da (i) GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3.105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e (ii) Energisa S.A. (“Companhia”). Para efeitos de quórum e em virtude das matérias tratadas na ordem do dia, as 80 (oitenta) debêntures referentes à 1ª Série e 765 (setecentas e sessenta e cinco) debêntures referentes à 2ª Série que são de titularidade da Companhia não serão consideradas no cálculo do quórum.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Paulo Elcio Machado Mouzinho; Secretário: Kelly Cristina Teles da Motta.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista as deliberações aprovadas pelos debenturistas em 29 de março de 2016, os trabalhos da assembleia serão reabertos para deliberar sobre (i) a dispensa temporária do atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de

Emissão até a apuração do 1º trimestre de 2018, inclusive; (ii) outros assuntos de interesse dos debenturistas.

5. DELIBERAÇÕES: Reabertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

Para efeito de *quórum* de instalação e/ou deliberação desta Assembleia, e em atendimento ao disposto na cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, os debenturistas presentes declararam ao Agente Fiduciário não serem pessoas direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a: (i) controladas (ou grupo de controle) da Companhia; e (ii) administradores da Companhia, de empresas controladoras pela Companhia (diretas ou indiretas) ou de controladoras (ou grupo de controle) da Companhia.

De acordo com o entendimento do Agente Fiduciário fica consignado que são legitimados a votar e participar da continuação da presente assembleia, os debenturistas que são titulares das debêntures em circulação de acordo com posição informada pela CETIP referente ao dia 20 de maio de 2016, independente do quórum de instalação verificado na assembleia do dia 21 de março de 2016.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

5.1. Depois da discussão da Ordem do Dia, e com o voto positivo por unanimidade dos Debenturistas presentes representantes das Debêntures em Circulação da 1ª Série e das Debêntures em Circulação da 2ª Série (atingindo, portanto, o quórum mínimo de 2/3, previsto no item 10.6. da Escritura de Emissão), foi aprovada a dispensa de cumprimento dos índices financeiros previstos na cláusula 7.1, itens XXV e XXVI da Escritura de Emissão apurados até o trimestre a findar em 31 de março de 2017 (inclusive), sendo que mediante referida dispensa passarão a ser observados os parâmetros constantes das tabelas abaixo:

ÍNDICE PREVISTO NA CLÁUSULA 7.1 ALÍNEA "XXV"		
	Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	
Apuração	Índice Atual	Índice Proposto
2T16	3,5x	4,5x
3T16	3,5x	4,5x
4T16	3,5x	4,2x
1T17	3,5x	4,2x

ÍNDICE PREVISTO NA CLÁUSULA 7.1 ALÍNEA “XXVI”		
	EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Líquidas	
Apuração	Índice Atual	Índice Proposto
2T16	2,5x	1,7x
3T16	2,5x	1,7x
4T16	2,5x	1,7x
1T17	2,5x	2,0x

A Companhia deverá cumprir com os índices constantes da tabela acima até a Verificação Trimestral final que ocorrerá no 1º trimestre de 2017. Em qualquer Verificação Trimestral após 2º trimestre de 2017 (inclusive), a Companhia deverá cumprir com os índices originalmente previstos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de Emissão.

5.2. Em contrapartida a aprovação no item 5.1. acima, os Debenturistas aceitam o pagamento, pela Companhia, de *waiver fee* aos Debenturistas o valor equivalente a (i) 0,40% (quarenta centésimo por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado até a data anterior ao pagamento do *waiver fee* das Debêntures da 1ª Série da Emissão, e (ii) 0,70% (setenta centésimos de um por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado até a data anterior ao pagamento do *waiver fee* das Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão de Debêntures.

5.3. Os Debenturistas deliberam ainda que o *waiver fee* mencionado no item 5.2, supra, deverá ser pago pela Companhia no dia 22 de junho de 2016, ficando desde já acertado que referido pagamento deverá ser feito aos titulares das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série da Emissão de acordo com os registros mantidos pela CETIP no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

5.4. Os Debenturistas decidiram, por fim, autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrado a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 23 de maio de 2016.

Paulo Elcio Machado Mouzinho
Presidente

Kelly Cristina Teles da Motta
Secretário

GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(Agente Fiduciário)

Energisa S.A.
(Companhia)